

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **Construção do Complexo Idoso em Movimento**, com área total de **240,00 m²**, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lotes 26/27/28, Setor Novo Horizonte, no Município de Augustinópolis – TO, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação., conforme especificações contidas no Plano de Ação nº 09032026-093155 Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Vicentinho júnior, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo Projetos, RRT e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à completa e adequada execução da obra.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade do **Fundo Municipal do Desenvolvimento Social de Augustinópolis/TO** de promover a construção do **Complexo Idoso em Movimento**, destinado a oferecer à população idosa um espaço público adequado, acessível, moderno e funcional para atividades de convivência, lazer, cultura, assistência e promoção da qualidade de vida.

A implantação do complexo justifica-se pela necessidade de ampliar a infraestrutura pública destinada à população idosa, especialmente em município de pequeno porte, proporcionando ambiente apropriado para o desenvolvimento de ações que contribuam para a redução do isolamento social, fortalecimento da convivência comunitária e melhoria das condições de atendimento.

A obra será executada em área de 240,00 m², localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, Quadra 05, Lotes 26/27/28, Setor Novo Horizonte, contemplando estacionamento, salão multiuso, espaços acessíveis, banheiros, cozinha, área de serviço, despensa e administração.

A contratação de empresa especializada de engenharia mostra-se necessária para assegurar a execução integral da obra de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução foi considerada **tecnicamente viável e necessária**, conforme conclusão do Estudo Técnico Preliminar, sendo recomendada a contratação mediante **Concorrência, pelo critério de menor preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral da obra de **Construção do Complexo Idoso em Movimento**, mediante contratação de empresa especializada de engenharia, abrangendo todos os serviços necessários à entrega da edificação em condições adequadas de funcionamento.

Conforme estabelecido no ETP, a solução compreenderá, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares;
- Estacionamento;
- Fundação, infraestrutura e superestrutura;
- Alvenaria;
- Esquadrias;
- Cobertura, forro e calhas;
- Impermeabilização;
- Revestimentos de paredes;
- Pavimentação;
- Pintura;
- Instalações elétricas;
- Tubulações e drenos para ar-condicionado;

- Instalações hidráulicas;
- Instalações sanitárias;
- Louças, bancadas e metais.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, observando rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

4. ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que o objeto consiste na **execução de obra de engenharia para construção do Complexo Idoso em Movimento**, a contratação será realizada mediante **Concorrência**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a execução integral do objeto e a necessidade de compatibilidade entre todas as etapas e serviços que compõem a obra.

A seleção da empresa ficará condicionada ao atendimento das condições de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica** estabelecidas no edital, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as características da obra.

A empresa vencedora deverá demonstrar capacidade para executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, além de manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO ESTIMADO

A execução da obra deverá observar integralmente os **projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia** integrantes do processo, contemplando todos os serviços necessários à conclusão e plena funcionalidade do **Complexo Idoso em Movimento**, com área total de **240,00 m²**.

Os principais serviços previstos compreendem:

- Serviços preliminares;
- Estacionamento;
- Fundação, infraestrutura e superestrutura;
- Alvenaria;
- Esquadrias;
- Cobertura, forro e calhas;
- Impermeabilização;
- Revestimento de paredes;
- Pavimentação;
- Pintura;
- Instalações elétricas;
- Tubulações e drenos para ar-condicionado;
- Instalações hidráulicas e sanitárias;
- Louças, bancadas e metais.

A quantificação dos serviços deverá observar a planilha orçamentária e os respectivos projetos, sendo os preços referenciais elaborados com base nos custos do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e composições de custos.

O valor estimado preliminar da contratação é de:

R\$ 895.499,46 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

O orçamento detalhado deverá integrar os documentos da contratação, servindo de referência para a apresentação das propostas e para a análise de sua compatibilidade com os preços de mercado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato e ordem de serviço;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;

- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo serviços efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.6. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.8. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.9. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 8.1.10. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da prestadora;
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.5 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional

de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

- 8.2.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 8.2.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.2.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 8.2.12 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9 DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

9.1 Habilitação Jurídica

- Certidão simplificada ou de inteiro teor da Junta Comercial ou repartição competente, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações e documento de eleição dos administradores. Registro do ato constitutivo e prova de administradores em exercício para sociedade simples.
- Inscrição comercial para empresário individual;
- Decreto de autorização, para empresa estrangeira.
- Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, incluindo: Indicação da empresa líder, Compromisso de responsabilidade solidária, compromisso de não alterar o consórcio sem anuência, declaração de que o consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta, definição da participação de cada consorciado, duração do consórcio, declaração de arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, declaração de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Estadual e Fazenda Nacional (certidão SRFB e PGFN).

- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Demonstração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais. Índices financeiros:
 - Liquidez Geral igual ou superior a 1,00.
 - Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00.
 - Solvência Geral igual ou inferior a 1,00.
 - Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% do valor da proposta.
- Demonstrativos contábeis do último exercício social.
- Certidão de registro contábil para escrituração contábil digital.
- Documentação econômico-financeira individual, para o caso de consórcios.

9.4. Qualificação Técnica

- Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU para pessoa física e jurídica.
- Comprovação de responsável(is) técnico(s):
 - Profissionais de nível superior registrados no CREA ou CAU.
 - Atestados de responsabilidade técnica e Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- Declaração de execução dos serviços por profissionais não registrados na Certidão de Registro e Quitação.
- Comprovação de vínculo entre profissional e empresa.

9.5 Disposições Gerais da Habilitação

- Documentação deve referir-se ao CNPJ de credenciamento.
- Documentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.
- Declaração de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores.
- Declaração de inexistência de Servidor Público da Prefeitura Municipal de

Augustinópolis/TO no quadro de pessoal.

10 GARANTIA DA PROPOSTA

A licitante interessada deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de qualquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1% do valor estimado do certame, com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de abertura do certame, sendo recolhida antes do início do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

A garantia de proposta, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou título de capitalização com resgate pelo valor total.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento da obra será realizado pela Administração, por meio do responsável pela fiscalização do contrato, após a conclusão dos serviços e verificação de sua conformidade com os **projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.**

O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente:** após a conclusão da obra, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade dos serviços executados, dos quantitativos e da qualidade dos materiais e serviços empregados.

b) Definitivamente: após a realização das verificações necessárias e constatado o atendimento integral das condições contratuais, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo.

Caso sejam identificados pendências, falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização integral das pendências.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e perfeita execução da obra, nos termos da legislação aplicável.

O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta contratual, que será anexada ao edital.

12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% do valor total do contrato.

Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisitos de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

Demais requisitos serão pormenorizados no Edital de Licitação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo a data de emissão, valor unitário, valor total, endereçada a Prefeitura Municipal ou ao Fundo solicitante, com seu respectivo CNPJ e endereço e menção ao procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O gestor do contrato somente atestará o serviço e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a empresa deverá protocolar na Sede da Prefeitura, Nota Fiscal especificando o serviço, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminando o produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

Eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou no caso das condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, não serem devidamente cumpridas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

15. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses;

As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual elencadas na Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

ATIVIDADE: 08.241.1005.1.020 – Construção do Complexo Idoso em Movimento

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 995.500,00

FICHA: 000614

FONTE: 1.706.0000.000000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 000614

FONTE: 1.500.0000.000000 – R\$ 623,30 – RECURSOS PRÓPRIOS

17. DA VISTORIA – VISITA TÉCNICA

Recomenda-se às licitantes interessadas a realização de **vistoria técnica no local de execução da obra**, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições existentes, características do terreno, acessos, logística, condições de implantação e demais aspectos que possam interferir na adequada formulação das propostas e na execução dos serviços.

A vistoria poderá ser realizada por **engenheiro civil, arquiteto ou**

urbanista pertencente ao quadro técnico da licitante, devidamente identificado e munido de carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e carteira de identidade profissional expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, ou pelo proprietário da empresa, em conformidade com o Acórdão TCU nº 4.968/2011.

A visita técnica será **facultativa** e poderá ser realizada até o último dia anterior à abertura do certame, mediante prévio agendamento pelo telefone **(63) 3456-1739**.

A vistoria terá como ponto de partida a **Sede da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO** e será acompanhada pelo responsável designado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, que, ao final, emitirá o respectivo **Atestado de Comparecimento** ao representante da licitante.

Cada responsável técnico ou representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante** durante a visita técnica. No decorrer da vistoria, o representante da empresa deverá observar atentamente as condições de implantação da obra, podendo solicitar ao responsável pela visita os esclarecimentos necessários e pertinentes à elaboração de sua proposta.

A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame. Entretanto, nesse caso, deverá ser apresentada **Declaração emitida pela própria licitante**, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais e das características necessárias à execução da obra, assumindo integral responsabilidade por eventuais condições que poderiam ter sido verificadas mediante a realização da visita técnica.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **RAFHAEL GUIMARÃES FERNANDES** fiscal de contratos, e pelo Fiscal Técnico Sr. **ÊNIO ROCHA SANTOS**, à qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 15 de setembro de 2026.

DOMINGAS JORGE Assinado de forma digital
COSTA:94533725368 por DOMINGAS JORGE
COSTA:94533725368

DOMINGAS JORGE COSTA

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Habitação